

A DEFESA GENÉRICA NAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA: Implicações para os Direitos do Acusado em Casos de Tráfico de Drogas

Julia Enedina Oliveira de Freitas

Resumo: A audiência de custódia, criada pela Resolução nº 213/2015 do CNJ, busca garantir direitos humanos ao apresentar presos em flagrante a um juiz em até 24 horas, avaliando a legalidade da prisão e prevenindo abusos. Contudo, em casos de tráfico de drogas, a defesa genérica prejudica os acusados, especialmente devido às definições vagas da Lei nº 11.343/2006, que dificultam distinguir usuários de traficantes. A sobrecarga de defensores públicos e a pressão temporal agravam o problema. Consequências incluem prisões preventivas indevidas, desrespeito à presunção de inocência e criminalização de usuários. Melhorar a qualidade da defesa requer capacitação, redução de carga de trabalho, protocolos claros e fiscalização eficaz nas audiências.

Palavras-chave: Artigo. Tráfico de Drogas. Defesa Genérica. Direito.

INTRODUÇÃO

A audiência de custódia, prevista na Resolução nº 213/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), representa um marco na promoção dos direitos humanos no sistema de justiça brasileiro. Seu objetivo é garantir que qualquer pessoa presa em flagrante seja apresentada a um juiz em até 24 horas, permitindo a avaliação da legalidade e da necessidade da prisão, além de assegurar a prevenção de abusos como tortura ou maus-tratos. Contudo, em casos de tráfico de drogas, a efetividade desse instrumento tem sido frequentemente limitada pela presença de defesas genéricas, o que compromete significativamente os direitos dos acusados.

1. A Dinâmica das Audiências de Custódia e a Realidade do Tráfico de Drogas

Casos relacionados ao tráfico de drogas representam uma parcela expressiva das prisões em flagrante no Brasil. A Lei nº 11.343/2006, que regula o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, apresenta definições vagas que dificultam a distinção entre usuários e traficantes. Essa ambiguidade, aliada à alta incidência de prisões em comunidades vulneráveis, torna essencial que a defesa técnica durante a audiência de custódia seja minuciosa e adaptada às especificidades de cada caso.

Porém, na prática, observa-se que, em muitos casos, a defesa é conduzida de forma genérica, sem um aprofundamento adequado nas circunstâncias da prisão ou nos direitos fundamentais do acusado. Isso pode ocorrer devido à sobrecarga de trabalho dos defensores públicos, à falta de preparação ou à pressão temporal imposta pela dinâmica das audiências.

2. Consequências da Defesa Genérica para os Direitos do Acusado

Uma defesa genérica pode gerar consequências graves para os direitos do acusado, especialmente em casos de tráfico de drogas, onde as penas previstas são severas e as implicações sociais e legais são profundas. Entre os principais impactos, destacam-se:

1. **Manutenção Indevida da Prisão Preventiva:** A falta de uma análise detalhada sobre a legalidade da prisão em flagrante pode levar à decretação de prisão preventiva em situações em que medidas cautelares alternativas seriam mais adequadas.
2. **Desrespeito à Presunção de Inocência:** Uma atuação superficial pode reforçar estigmas, tratando o acusado como culpado antes mesmo da devida instrução processual.
3. **Riscos de Criminalização de Usuários:** Sem uma investigação adequada, indivíduos que portavam drogas para consumo próprio podem ser enquadrados injustamente como traficantes.

3. Medidas para Melhorar a Qualidade da Defesa

Para assegurar que a audiência de custódia cumpra seu papel de salvaguardar os direitos humanos, é essencial investir na qualidade da defesa técnica. Algumas medidas incluem:

- **Capacitação Contínua de Defensores:** Promover treinamentos especializados sobre as peculiaridades dos casos de tráfico de drogas e os direitos fundamentais envolvidos.
- **Adequar Recursos Humanos:** Reduzir a sobrecarga de trabalho dos defensores públicos, garantindo que cada caso receba a atenção necessária.
- **Fortalecimento de Protocolos de Atuação:** Estabelecer diretrizes claras para a atuação em audiências de custódia, priorizando a personalização da defesa.
- **Fiscalização das Audiências:** Implementar mecanismos de monitoramento para avaliar a qualidade da atuação dos defensores e o respeito aos direitos dos acusados.

CONCLUSÃO

A audiência de custódia é um importante instrumento para a promoção dos direitos humanos no processo penal brasileiro, mas sua efetividade depende de uma defesa técnica robusta e comprometida. Em casos de tráfico de drogas, onde os impactos de uma atuação inadequada podem ser devastadores, é fundamental que o sistema de justiça invista em melhorias estruturais e humanas para assegurar que os direitos fundamentais dos acusados sejam efetivamente protegidos. Assim, é possível equilibrar a busca por segurança pública com o respeito à dignidade e à justiça.

BIBLIOGRAFIA

BADARÓ, Gustavo Henrique. **Processo Penal: Constituição e Direito Fundamentais**. 4. Ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2020.

NERY, Alexandre Morais da Rosa; LOPES JR., Aury. **Audiência de Custódia e o Processo Penal Brasileiro**. Florianópolis: Empório do Direito, 2018.